

**EDITAL N° 010/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019**

**CONVITE N° 004/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

| <b>DATA DE INÍCIO</b> | <b>DATA DE ENCERRAMENTO:</b> | <b>HORÁRIO DE ABERTURA</b> |
|-----------------------|------------------------------|----------------------------|
| 20/02/2019            | 01/03/2019                   | 09h30min                   |

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, com carga horária de 20 horas presenciais por semana.

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Comissão de Licitações da FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, designada pela Portaria n° 02 de 07/01/2019, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do processo licitatório na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, com carga horária de 20 horas presenciais por semana, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

## **2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** Esta licitação será regida pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e suas alterações com a devida observância das disposições legais estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto n° 6.204/07 e nos termos e condições fixadas nesse EDITAL e seus anexos.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital, convidadas ou interessadas;

**3.1.1.** Entende-se por convidadas pela FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, àquelas empresas notificadas por e-mail e/ou protocolização da entrega do Edital de Convite;

**3.1.2.** Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

**3.1.2.1.** A manifestação de interesse, anexo VIII deste edital, deverá ser protocolizada no Setor de Compras e Licitações da FEMA, Bloco III, sito na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.200, Vila Nova Santana, Assis, São Paulo, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h30min.

**3.2.** Não será permitida a participação de empresas:

**3.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**3.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**3.2.5.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.3.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

#### **4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Os documentos para habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da

identificação da licitante, os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2019  
**CONVITE Nº 004/2019**  
Abertura dia 01/03/2019 às 09h30min.  
**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
Razão Social da Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax: E-mail:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2019  
CONVITE Nº 004/2019  
Abertura dia 01/03/2019 às 09h30min.  
**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
Razão Social da Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax: E-mail:

## **5. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no **envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou pelos membros da Comissão de Licitações, conforme o art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Certidão Conjunta Negativa **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal - CRF), em plena validade;
- c)** Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), em plena validade;

### **5.2.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a)** Declaração de inexistência de fato que impeça a empresa de participar da licitação, bem como de que não foi declarada inidônea ou suspensa de contratar com o poder público **(modelo no Anexo III)**;
- b)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), **(modelo no anexo IV)**;
- c)** Para obter os benefícios do Artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, na qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração **(modelo no anexo V)** e toda documentação comprobatória;

**5.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

**5.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**5.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da

participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edita.

**5.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **6. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**6.1.** A **PROPOSTA COMERCIAL - Envelope 2**, poderá ser apresentada na forma sugerida pelo Anexo II, e deverá ser datilografada ou digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada, assinada e atender todas as exigências contidas neste edital.

**6.2.** O valor ofertado deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos impostos, taxas, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:

**6.2.1.** identificação do proponente (endereço, telefone, e-mail, CNPJ, Inscrição estadual ou municipal) e referência a esta licitação;

**6.2.2.** descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I deste EDITAL;

**6.2.3.** valor mensal e anual da proposta;

**6.2.4.** prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

**6.3.** Não serão aceitas propostas com opções;

**6.4.** A proposta, depois de aberta, se acha vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente;

**6.5.** Ao apresentar a proposta, a proponente automaticamente aceita e se sujeita a todas as cláusulas e condições do presente edital.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** Os envelopes deverão ser entregues até às **09h30min do dia 01/03/2019** no Setor de Materiais - Bloco III da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP.

**7.2.** A Comissão iniciará os trabalhos em sessão pública no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital e no item supracitado.

**7.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão, que, após conferi-los, darão vista aos licitantes que desejarem.

**7.4.** Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem ao estabelecido nas cláusulas V e VI deste Edital.

**7.5.** A inabilitação do licitante implica perda do seu direito de participar das fases subsequentes.

**7.6.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham originado a inabilitação e/ou desclassificação, de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** A FEMA efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente;



**8.1.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias úteis da apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao mês da efetiva prestação de serviço;

**8.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

**8.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **IX - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** O valor orçado para a contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**9.2.** A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Código Reduzido 459

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento e a classificação das propostas serão efetuados pela Comissão de Licitações da FEMA, pelo critério de MENOR PREÇO;

**10.2.** Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos participantes;

**10.3.** Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## **11. INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação

mediante a assinatura do contrato.

**11.2.** Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço global, irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, após esta data poderá ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**11.2.1.** Havendo prorrogação contratual o preço contratado poderá ser reajustado pela variação percentual do IGPM publicado pelo FGV, ocorrida no período de 12(doze) meses, ou outro indicador que o venha a substituir.

**11.3.** Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Edital e na proposta apresentada, somente poderão ser executados mediante a concordância da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

**11.4.** O serviço será fiscalizado pela FEMA, que verificará se foram atendidas todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

**11.5.** A FEMA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue se em desacordo com o contrato, com o Edital e seus Anexos.

**11.6.** Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula XIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

**11.7.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**11.8.** Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença quantitativa ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das



penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.9.** A persistência das falhas será considerada descumprimento total da obrigação assumida, e será aplicada as sanções cabíveis previstas na cláusula treze deste Edital, sem prejuízo das previstas na Lei 8.666/93 e suas atualizações.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** Para assinatura do contrato é obrigatório que a licitante vencedora apresente o registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**12.2.** A Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato;

**12.3.** Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a FEMA adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

**12.4.** Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

**a)** à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**b)** ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova

licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**13.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**13.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**13.4.** Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

**13.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 13.2 ou 13.3.

**13.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**13.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**13.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**13.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**13.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**13.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**13.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**13.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**13.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 13.5.4.

**13.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**13.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**13.7.** São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

## **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a Licitação, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data

fixada para a abertura dos envelopes.

**14.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados a FEMA, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP 19807-130, ou pelo e-mail: [compras@femanet.com.br](mailto:compras@femanet.com.br).

**14.3.** Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar mencionando (o seu nome ou o nome do representante legal, com n.º do CPF e do documento de identidade - respectivos); e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**14.4.** Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram recibo de retirada do Convite.

**14.5.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital de Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**14.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o (a) licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.7.** O (a) interessado (a) deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado junto à FEMA no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h30min, fundamentando o alegado, e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**14.8.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**14.9.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação no site: [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br).

**14.10.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os

(as) licitantes.

**14.11.** As interpretações, correções e/ou alterações deste instrumento convocatório, elaboradas pela FEMA, serão comunicadas pela mesma forma que se deu o texto original do Convite, observadas as condições do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DO DIREITO DE RECURSO**

**15.1.** Dos atos praticados pela Comissão de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Materiais - Licitações, à Avenida Getúlio Vargas, 1200, devendo o mesmo estar claramente endereçado à referida Comissão.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Antes do recebimento dos envelopes, este edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação afetar a apresentação dos documentos de habilitação e a formulação das propostas, a FEMA informará aos interessados que tenham retirado o Edital as modificações no texto original, fixando nova data para apresentação, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a habilitação ou a formulação das propostas.

**16.2.** Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

**16.3.** À FEMA fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas ou de, em qualquer fase do processo, anular ou revogar esta licitação, sem que, com isso, os participantes adquiram direito a indenizações ou compensações.

**16.4.** Após a entrega da proposta pelos licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**16.5.** A critério da Comissão de Licitações, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**16.6.** É facultado à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da

licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

**16.7.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidade que o tenham viciado, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

**16.8.** Das sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**16.9.** O EDITAL encontra-se disponível na Seção de Materiais da FEMA e na internet em [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br).

**16.10.** Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

**ANEXO I** - Termo de referência

**ANEXO II** - Modelo sugerido de proposta de preço

**ANEXO III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (disposto do inciso XXXIII art.º 7º da Constituição Federal)

**ANEXO V** - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO VI** – Termo de Renúncia

**ANEXO VII** – Declaração recebimento do edital

**ANEXO VIII** - Declaração de interesse em participação na licitação

**ANEXO IX** – Minuta de Contrato

Assis, 20 de fevereiro de 2019.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Diretor Executivo



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2019**

#### **CONVITE N.º 004/2019**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Compreende do objeto desta licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, com carga horária de 20 horas presenciais por semana, conforme características a seguir:

- Redação de matérias jornalísticas institucionais da FEMA;
- Alimentação do site;
- Atualização de conteúdo nas mídias digitais;
- Redação de releases para a imprensa local;
- Desenvolvimento de ações comunicacionais de relacionamento com a mídia regional;
- Assessoria de Imprensa;
- Organização e desenvolvimento de eventos institucionais;
- Redação de cerimoniais;
- Redação de posts para redes sociais;
- Redação de banners;
- Redação de folders;
- Redação de materiais informativos da FEMA;
- Redação de materiais de capacitação em diversas áreas;
- Cobertura fotográfica de eventos;
- Elaboração de boletins informativos;
- Gravação de entrevistas para rádio;
- Apresentação de comunicados e jornais institucionais em formato de vídeo

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Considerando a reorganização das atividades da Agência de Publicidade, Rádio FEMA e TV FEMA, faz necessário à contratação de Assessoria de

Comunicação, tendo em vista a nova realidade dos trabalhos desenvolvidos dentro dos setores supramencionados, visando de forma sistemática à divulgação ao público das finalidades institucionais e transparência de suas ações.

#### **4. VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**4.1.1.** Havendo prorrogação contratual o preço contratado poderá ser reajustado pela variação percentual do IGPM publicado pela FGV, ocorrida no período de 12 (doze) meses, ou outro indicador que o venha a substituir.

**4.2.** A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

#### **5. PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após 10 (dez) dias úteis da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês da efetiva prestação de serviço.

**5.1.1.** É vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

**5.2.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**5.3.** A contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas de suas competências realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela.

**5.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

## ANEXO II

| MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL |   |                                   |             |
|---------------------------------------|---|-----------------------------------|-------------|
| CONVITE Nº 004/2019                   |   | ABERTURA: 01/03/2019 ÀS 09h30min. |             |
| RAZÃO SOCIAL:                         |   |                                   |             |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO:                  |   |                                   |             |
| CNPJ:                                 |   | INSCRIÇÃO ESTADUAL:               |             |
| ENDEREÇO:                             |   |                                   |             |
| BAIRRO:                               |   | CIDADE:                           |             |
| CEP:                                  |   | ESTADO:                           |             |
| FONE:                                 |   | FAX:                              |             |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | VALOR MENSAL                      | VALOR ANUAL |
| 01                                    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, com carga horária de 20 horas presenciais por semana. |                                   |             |

### O valor total da proposta R\$.....(valor por extenso)

Declaramos total concordância com os termos da minuta de contrato e das condições da presente licitação.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as especificações do Anexo I - Do Objeto.

Validade Proposta: 60 (sessenta) dias corridos

#### Dados bancários para pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Dígito n.º \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

### ANEXO III

(Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração)

(Em papel timbrado da licitante)

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa)

....., ..... de ..... de .....

À Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações.

**Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - CONVITE Nº 004/2019**

### “DECLARAÇÃO”

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, vem pela presente, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

## ANEXO IV

Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (disposto do inciso XXXIII art.º 7º da Constituição Federal)

(Em papel timbrado da licitante)

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa)

....., ..... de ..... de .....

À

Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações

**Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - CONVITE Nº 004/2019**

### “D E C L A R A Ç Ã O”

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) do RG n.º ....., e do CPF/MF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (    ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

## ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado de licitante)

**Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - CONVITE Nº 004/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Licitação MODALIDADE CONVITE e sob as sanções administrativas e as penas da lei cabíveis que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.



## ANEXO VI

Modelo Termo de Renúncia  
(Em papel timbrado da licitante)

À

Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações.

**Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - CONVITE Nº 004/2019**

### “TERMO DE RENÚNCIA”

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) do RG n.º ....., e do CPF/MF n.º ....., participante do processo licitatório número **XXX/2019**, na modalidade de CONVITE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, caso seja habilitada, na fase documental, renuncia expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

## ANEXO VII

### RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu em \_\_\_/\_\_\_/2019 a íntegra do Edital na modalidade Convite nº 004/2019, lavrado pela Comissão Permanente de Licitações da FEMA com todos os seus anexos, DECLARA ainda que tem pleno conhecimento de todos os seus termos, condições e exigências, aceitando-as em sua integridade.

Assis, XX de XXX de 2019.

Nome/assinatura do responsável/procurador

**CARIMBO DA EMPRESA:**

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

CONVITE N.º 004/2019

DATA INÍCIO: 20/02/2019

DATA ENCERRAMENTO: 01/03/2019 ÀS 09h30min.

À Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

A \_\_\_\_\_ empresa (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, **declara** ter interesse em participar do Convite nº 004/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, com carga horária de 20 horas presenciais por semana.

(cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Carimbo da empresa:

**Obs.:** Empresa não convidada, manifestar interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis da data e hora estabelecida para entrega do envelope (art. 22, § 3º da Lei de Licitações).

**ANEXO IX**

**TERMO DO CONTRATO N.º XXX/2019 (MINUTA)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2019**

**CONVITE N.º 004/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, com carga horária de 20 horas presenciais por semana.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, CNPJ n.º 51.501.559/0001-36, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1200, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo Sr. XXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG. n.º XXXXXXXX – (órgão emissor) e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente na [endereço], n.º XXX, município de XXXXXX, Estado de XXXX e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXX, na [endereço], n.º XXX inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, portador do RG n.º XXXXXXXX [órgão emissor] e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, na [endereço], n.º XXX, formalizam entre si o presente instrumento que visa a contratação dos serviços descritos na sua cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo Licitatório n.º 011/2019 - CONVITE n.º 004/2019, já homologado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE

COMUNICAÇÃO, com carga horária de 20 horas presenciais por semana, conforme especificações e condições constantes no Edital seus Anexos, e na Proposta Vencedora, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 2.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- 2.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas do contrato.
- 2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 2.4.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 2.5.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 2.6.** Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência.
- 2.7.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 2.8.** A contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas de suas competências realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1.** Além de outras obrigações estabelecidas neste Contrato e, em especial, na Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá cumprir todas as obrigações referentes à prestação dos serviços, conforme disposto no Edital, no Termo de Referência e em sua Proposta Comercial para perfeita execução do objeto.
- 3.2.** Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.
- 3.3.** A Contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seu

empregado que for designado para execução dos serviços objeto do contrato.

**3.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

**3.5.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

**3.6.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**3.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O regime de execução será o de empreitada por preço global

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** O valor global do presente contrato é da ordem de R\$ XXXXXXXX (valor por extenso), sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ XXXXXXXX (valor por extenso), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora do processo licitatório em epígrafe.

**5.2.** A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Código Reduzido 459

#### **CLAUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente;

**6.1.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias úteis da



apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao mês da efetiva prestação de serviço;

**6.2.** Não será admitida condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

**6.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

**7.1.** A vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**7.1.1.** Havendo prorrogação contratual o preço contratado poderá ser reajustado pela variação percentual do IGPM publicado pela FGV, ocorrida no período de 12(doze) meses, ou outro indicador que o venha a substituir.

**7.2.** A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

**8.1.** Este contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78, e artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.** A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa no artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

**8.3.** A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa diária de 0,1% do valor a ser pago pela prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Serão aplicáveis as sanções estabelecidas no item 13 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** - A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

**10.2** - Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 especificamente ao disposto no artigo 58.

**10.3** - Integrarão o presente contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como o Termo de Referência - Anexo I e a Proposta da Licitante, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas;

Assis, XX de XXXX de 2019.

**AS PARTES:**

FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXX



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

**"EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXXX/2019"**

Ref.: Processo n.º 011/2019 – Convite n.º 004/2019 - Contratante: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada: XXXXXX. – CNPJ/MF n. XXXXXXXX - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, com carga horária de 20 horas presenciais por semana - Valor Mensal: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_. Valor Anual R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ - Prazo: 12 meses - Pagamento: Mensal.

Assis, XX de XXXXX de 2019.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNÍCIPIO DE ASSIS**, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, no Município de Assis, Estado de São Paulo.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ -\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, no município de Assis, Estado de XXXXXXXX.

### CONTRATO Nº XXX/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, com carga horária de 20 horas presenciais por semana.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de

mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE:**

- Nome e cargo: XXXXXX - XXXXX
- E-mail institucional: XXXXX@XXXXX
- E-mail pessoal: XXXXX@XXXX

---

NOME

RG n°

CPF/MF n°

**CONTRATADA:**

- Nome e cargo: \_\_\_\_\_ - Representante legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:

---

NOME DO REPRESENTANTE

RG n.º

CPF/MF n.º